

Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1159/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, sob forma de DOAÇÃO, a área de 32.685,13M2 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Metros e Treze Decímetros Quadrados), com perímetros de 536,97M, localizada no Loteamento CIVIT Setor II, em favor do SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚS
- Parágrafo Unico A doação prevista neste Artigo, tem por fina lidade a implantação de uma unidade do SESI, onde se rão desenvolvidas atividades de Educação, Saúde, La zer, Serviço Social, e a construção de um Ginásio de Esportes.
- Art. 29 O SESI Serviço Social da Indústria terá o prazo de Ol(hum) ano, para Ínicio das obras de construção das unidades descritas no artigo anterior.
- Parágrafo Unico O não cumprimento do disposto neste artigo, implicará no retorno do imóvel ao Domínio Municipal.
 - Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 15 de Outubro de 1987.

JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES